

Empresa Comércio de Material Ltda., material de consumo (lâmpada, reator, pilha, etc...), no valor de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), resultante do processo licitatório na forma Pregão nº 185/06. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.868, DE 15/01/2008

Processo nº 200608156-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 001/2006/PMB/SESMA, de 06/02/2006, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB com a AP Rent a Car Ltda., tendo por objeto a locação de veículos (ambulâncias), a fim de atender as necessidades da SESMA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 367.999,20 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 30.666,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), tendo em vista o descumprimento de disposições contidas nas Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.871, DE 15/01/2008

Processo nº 200616288-00

Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Capim

Assunto: Remuneração de Funcionários

Interessado: Osni de Jesus da Silva Oliveira

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2006, de 08/11/2006, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, que reajusta o vencimento dos servidores ativos e inativos daquela municipalidade, no percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), retroagindo seus efeitos a 01/04/06. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.887, DE 29/01/2008

Processo nº 200703451-00

Origem: Câmara Municipal de Jacundá

Assunto: Contrato de Prestação de Serviço

Interessado: Pedro Edivan Barbalho – (Presidente)

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato de Prestação de Serviço (fls. 05/06), de 02/01/2007, celebrado entre a Câmara Municipal de Jacundá e ETURY BARROS, que teve por objeto a prestação de serviços advocatícios, pelo período de 12 (doze) meses, no período de 02/01/2007 a 31/12/2007, valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de honorários advocatícios, por não atender os dispositivos da Lei nº 8.666/93;

II – Anexados os presentes autos à prestação de contas respectiva, para subsidiar a análise técnica. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.893, DE 29/01/2008

Processo nº 200704799-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Contrato

Interessado: Ráulison Dias Pereira – (Presidente)

Relator: Auditor Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato nº 009/2007, de 01/03/2007, firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Paragominas e a SIMEPA – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ S/C LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados relativos a treinamento de servidores nas novas metodologias e organização de serviços; orientação de servidores e agentes políticos no exercício de suas funções na administração pública; assessoria de atendimento do controle externo; assessoria de transição do governo; consultoria e assessoria jurídica visando resguardar a segurança do Instituto; elaboração de pareceres, cursos e treinamentos; assessoria técnica na elaboração de plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e Consultoria e Assessoria Técnica na Área do Direito Previdenciário, pelo período de 10 (dez) meses, acompanhando a manifestação da Assessoria Jurídica de fls. 47/51 e 84/85 e o parecer do Ministério Público;

II – Juntar cópia dos autos à prestação de contas respectiva. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.905, DE 07/02/2008

Processo nº 200703215-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 003/07, de 16/01/2007, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB e a Empresa Hospitalar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., que teve por objeto a aquisição de kits descartáveis de PCCU (Anexos fls. 36), a fim de atender as necessidades da SESMA, haja vista as transgressões a dispositivos da Lei nº 10.520/00 e Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.906, DE 07/02/2008

Processo nº 200700774-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 056/2006/PMB, de 17/07/2006, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB com a Empresa Diagnóstico Comercial Ltda., tendo por objeto a aquisição de material técnico hospitalar (soluções), para atendimento das necessidades dos hospitais do Pronto Socorro e Unidades de Saúde da SESMA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 9.904,44 (nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), diante da ausência por parte da interessada de qualquer manifestação sobre a diligência procedida por este Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.913, DE 12/02/2008

Processo nº 200606258-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Anexar o Contrato nº 005/2006-SESMA/PMB, de 17/03/2006, e seu Primeiro Termo Aditivo, de 04/10/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém e MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a aquisição de uniformes e roupas hospitalares, para atendimento das necessidades desta SESMA, com valor global de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), à prestação de contas respectiva para subsidiar a análise da execução da despesa deles decorrente, por estar convencido de que a negativa de cadastramento nesta oportunidade, seria medida inócua, pois referida decisão para ser eficaz, deveria ter como consequência a imediata sustação do contrato impugnado, procedimento não mais aplicável em decorrência do escoamento da vigência contratual que teve o seu termo final em 04 de fevereiro de 2007;

II – Que por ocasião do seu julgamento, com base no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, seja imputada ao senhor Manoel Francisco Dias Pantoja, Secretário de Saúde, MULTA pela ausência da planilha de preços que deve ser elaborada na fase interna da licitação em cumprimento à exigência contida no Art. 3º, III, da Lei nº 8.666/93, visto ser instrumento necessário à efetiva aferição de que a proposta está em conformidade com os preços praticados no mercado em atenção ao princípio da economicidade, pela não comprovação da exigência de lastro orçamentário que deve existir na data da assunção da obrigação em atenção ao disposto no Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988 e Art. 60, da Lei nº 4.320/64, visto que o empenho é instrumento de controle e programação das despesas públicas e pela ausência da devida justificativa para o acréscimo implementado na ordem de 24,9699870% do valor contratual, descumprindo o disposto no Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.914, DE 12/02/2008

Processo nº 200614590-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Anexar à prestação de contas respectiva o Contrato nº 153/2006-SESMA/PMB, de 13/07/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém e a Empresa JME Santo – ME, que teve como objeto a aquisição de material de consumo (água mineral e gêneros alimentícios), que atenderá às necessidades desta SESMA, com vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 236.283,45 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para subsidiar a análise da execução da despesa dele decorrente, por estar convencido que a negativa de cadastramento nesta oportunidade, seria medida inócua, pois referida decisão para ser eficaz, deveria ter como consequência a imediata sustação do contrato impugnado, procedimento não mais aplicável em decorrência do escoamento da vigência contratual que teve o seu termo final em 13 de julho de 2007;

II – Que por ocasião do julgamento das contas, com base no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, ao senhor Manoel Francisco Dias Pantoja, Secretário de Saúde, seja imputada MULTA pelo descumprimento das normas legais especificadas no voto do Conselheiro Relator. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.919, DE 19/02/2008

Processo nº 200710309-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Contratos

Interessado: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Cadastrar os Contratos nºs 062 e 063/2007/GP/IPAMB, datados de 20/06/2007, celebrados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém com H.C.A. SCALÉRCIO UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. e MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo por objeto a aquisição de material de consumo (uniformes) e (sapatos), a fim de atender as necessidades do IPAMB, consoante Pregão Presencial nº 034/2007 – CPL/PMB/IPAMB, menor preço por lote, uma vez que foram cumpridas as exigências legais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.922, DE 19/02/2008

Processo nº 200712080-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém –

I PAMB/PMB

Assunto: Contratação via Nota de Empenho

Interessado: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Cadastrar a Contratação efetivada através da Nota de Empenho nº 01229-A e 01230-A, celebrada entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB/PMB com a Empresa Comercial Avant Comércio de Material de Limpeza e Serviços, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene, a fim de atender as necessidades do contratante, no valor global estimado de R\$ 38.164,85 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e R\$ 21.835,14 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos);

II – Deverá a Secretaria Geral deste Tribunal oficiar o IPAMB, para que o mesmo seja mais cauteloso na elaboração dos Editais de Licitação quanto a exigência da celebração de contratos, tendo em vista que este Órgão vem utilizando no seu Modelo de Edital de Pregão a necessidade deste instrumento legal, mas na prática acaba por substituí-lo por outros instrumentos legais – Nota de Empenho. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.926, DE 21/02/2008

Processo nº 200706796-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato

Interessada: Rejane Olga Oliveira Jatene – (Secretaria)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato nº 0128/2007, de 25/04/2007, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB com a Organização Social Escola de Trabalho e Produção do Pará, cujo objeto é a realização de Curso de Capacitação de Odontólogos e Atendentes de Consultório Dentário da SESMA, com valor global estimado em R\$ 34.233,60 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tendo em vista que não foram atendidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, para o processo de Dispensa de Licitação, em especial o disposto no Art. 24, Inciso XIII e o Parágrafo Único, do Art. 26, da Lei de Licitações;

II – Anexar à prestação de contas, para fins de apuração de responsabilidades da Ordenadora de despesa, no período da contratação irregular. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 8.929, DE 31/01/2008

Processo nº 200705620-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB.

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2006, celebrado com a Associação dos Idosos do Pará – ASSIPA.

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2006, celebrado entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e a Associação dos Idosos do Pará – ASSIPA, que teve como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, o valor global decorrente do aditivo é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). Unanimidade